



PARECER 003/2025 DAS COMISSÕES DE REDAÇÃO FINAL, E FINANÇAS.

Ao Projeto de Lei Nº 001/2025 Autoria Poder Legislativo.

SÚMULA: Concede revisão geral anual aos servidores efetivos e comissionados da Câmara Municipal de Campo do Tenente-PR.

Trata-se do Projeto de Lei nº 001/2025, de autoria do Poder Legislativo, que dispõe sobre a concessão de revisão geral anual aos servidores efetivos e comissionados da Câmara Municipal de Campo do Tenente – PR, nos termos do art. 37, inciso X, da Constituição Federal.

A proposta estabelece a recomposição inflacionária com base no IPCA acumulado nos últimos 12 (doze) meses do ano de 2025, com a finalidade de preservar o poder aquisitivo dos vencimentos.

A revisão geral anual encontra respaldo direto no art. 37, inciso X, da Constituição Federal, que assegura aos servidores públicos a revisão de sua remuneração, sempre na mesma data e sem distinção de índices, como forma de recomposição das perdas inflacionárias.

Importante destacar que a medida ora analisada não se trata de aumento real, mas de recomposição do poder aquisitivo, visando evitar a corrosão salarial decorrente da inflação acumulada no período.

Ressalte-se, ainda, que no último exercício os servidores ocupantes de cargos comissionados não foram contemplados com reposição inflacionária, circunstância que gerou defasagem remuneratória e impacto direto na manutenção do equilíbrio econômico-financeiro desses agentes públicos. Tal situação evidencia a necessidade de tratamento isonômico e da efetiva aplicação do princípio da revisão geral anual, garantindo-se a preservação da dignidade remuneratória também àqueles que exercem funções de confiança e assessoramento.

A valorização dos servidores públicos, sejam efetivos ou comissionados, é medida que fortalece a estrutura administrativa do Poder Legislativo, contribui para a motivação funcional e assegura maior eficiência na prestação dos serviços públicos, em consonância com o princípio da eficiência previsto no caput do art. 37 da Constituição Federal.

Assim, sob os aspectos jurídico, constitucional e financeiro, o projeto encontra-se devidamente fundamentado e alinhado aos princípios que regem a Administração Pública.

Diante do exposto, as Comissões de Redação Final e de Finanças, reunidas conjuntamente, manifestam-se, de forma unânime, pela legalidade, constitucionalidade e





adequação financeira do Projeto de Lei nº 001/2025, entendendo que a matéria se encontra apta a ser discutida e votada pelo Plenário desta Casa de Leis.

Sala de Sessões em 13 de fevereiro de 2026.

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL.

Presidente: Marcos Antonio Rodrigues (MDB)

Relator: Marcos Wesley Lazarino (MDB)

Secretário: Jorge Luiz Quege (PP)

COMISSÃO DE FINANÇAS, TRIBUTAÇÃO E ORÇAMENTO.

Presidente: Gustavo Brun Ribas Pinto Vizentin (UNIÃO)

Relator: Marcos Wesley Lazarino (MDB)

Secretário: Cleiton Nunes Costa (PDT)

